



DECRETO Nº 802 DE 11 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA, RATIFICA E CONVALIDA A VIGÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS QUE ESPECIFICA, ESTABELECE REGRAS COMPLEMENTARES DE TRANSIÇÃO E CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal – LOM de Barra do Piraí – RJ referentes às atribuições do Poder Executivo e, **CONSIDERANDO:**

- a instituição do Plano de Ação RECUPERA BARRA DO PIRAI, instituído pelo Decreto Municipal nº 671 de 13 de Janeiro de 2025;
- a decretação do estado de calamidade financeira no Município de Barra do Piraí – RJ, reconhecida pelo Decreto nº 673 de 23 de Janeiro de 2025 e homologado pela Lei Municipal 3.907 de 29 de Janeiro de 2025;
- a necessidade de redimensionamento do quadro de pessoal com estudo para viabilidade de realização de Concurso Público e outros certames afins na forma do que dispõe o processo administrativo nº 7365/2025 que inaugurou a discussão no âmbito do Poder Executivo, nesta nova gestão, iniciada em 1º de janeiro de 2025;
- a necessária continuidade dos serviços públicos em todos os segmentos com vistas ao atendimento à população;
- que a Lei Municipal nº 1371 de 13 de dezembro de 2007 dispõe em seu artigo 3º que o recrutamento de pessoal a ser contratado por prazo determinado sempre que possível será realizado mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação;
- que no Edital nº 02/2023 – Processo Seletivo Simplificado dispõe em sua cláusula 9.3 que o certame terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, até a convocação de candidato aprovado em Concurso Público por ato do Prefeito de Barra do Piraí;
- que não houve realização de Concurso Público desde o exercício de 2016 e, nos anos seguintes foram realizados apenas Processos Seletivos Públicos Simplificados a partir do exercício de 2017 até 2025;
- que a referida cláusula 9.3 muito embora condicione a prorrogação por uma vez estabelece o critério da convocação de candidato aprovado em Concurso Público e, não



existindo estabelece tacitamente a prorrogação automática até a realização do certame garantindo o atendimento do serviço público e atendimento à população;

- que, prorrogado uma vez pelo Decreto 600 de 06 de maio de 2024 o Edital 02/2023 pela existência de condicionamento à convocação de candidato aprovado em Concurso Público, conforme disposto na cláusula 9.3 deve ser considerado prorrogado tacitamente;

- que os contratos celebrados pelo excepcional interesse público e por prazo determinado não podem receber continuidade sob pena de caracterizar infringência ao princípio constitucional do provimento sob concurso público;

- que, não havendo candidatos aprovados em cadastro de reserva do processo seletivo simplificado e não sendo possível a imediata realização de novo certame o Poder Executivo pode dispor de nova contratação com escopo no artigo 3º da Lei 1371/2007 que estabelece: ***“Art. 3º - Sempre que possível, o recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação.”***

- que pelo princípio da economicidade o Município de Barra do Piraí deve respeitar a existência de eventuais classificados nos processos seletivos de modo a esgotar a convocação à medida da vacância seja por encerramento de vigência ou rescisão;

- que pelo princípio da isonomia o Município deve promover a extensão das decisões administrativas de maneira uniforme de modo a aplicar no Edital 01/2023 os mesmos conceitos aqui estabelecidos para o Edital 02/2023 principalmente no tocante à prorrogação tácita até realização de Concurso Público

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ratificada e convalidada a prorrogação tácita do Edital nº 02/2023 publicado originariamente no Boletim do Município de Barra do Piraí – Ano 19, nº 095, de 24 de maio de 2023 e prorrogado pelo Decreto nº 600 de 06 de maio de 2024, publicado no Boletim Oficial do Município de Barra do Piraí - Ano 20, nº 081 de 08 de Maio de 2024;

Artigo 2º - A prorrogação de que trata o artigo 1º é ratificada e convalidada tendo em vista que o Concurso Público não foi realizado, portanto, não havendo candidatos aprovados para preenchimento das vagas necessárias;

Artigo 3º - Os contratos porventura encerrados em seus ciclos de período original e de prorrogação gerarão a vacância devendo ser preenchidos pelos candidatos relacionados no Cadastro de Reserva tanto para o Edital 01/2023 quanto para o Edital 02/2023, sempre que possível respeitando a ordem de preferência e cronológica;

Parágrafo Único – Não havendo candidatos relacionados no Cadastro de Reserva, a bem do interesse público, da prestação de serviços e do atendimento à população, excepcionalmente, até que seja realizado novo certame seja em processo seletivo



simplificado ou Concurso Público, este com prioridade, o Poder Executivo poderá celebrar novo contrato com o candidato que ocupou o cargo ao final da vigência para novo prazo conforme preceitua o art. 4º da Lei 1.371;

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário, dispensada a realização de impacto em face da condição de substituição de vacância e previsibilidade nos Editais publicados devendo ser observado, apenas, o índice de comprometimento da despesa com pessoal em face da Receita Corrente Líquida, apurada em processo próprio de convocação.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí – RJ, em 11 de Julho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal